



**MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA**

**TÍTULO: Uso de Recursos e Serviços de Tecnologia da Informação da Embrapa**

**037.012.002.003**

**Sumário**

- 1. Objetivo**
- 2. Campo de aplicação**
- 3. Referências**
- 4. Siglas e abreviaturas**
- 5. Definições**
- 6. Condições gerais**
- 7. Condições de acesso aos Recursos e Serviços de TI**
- 8. Vedações**
- 9. Responsabilidades**
- 10. Disposições finais e transitórias**

*PALAVRAS-CHAVES:  
RECURSOS E SERVIÇOS DE TI, TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO*

*REVISÃO  
2*

*SEÇÃO DO MANUAL*

*ELABORAÇÃO  
SDI/GTI*

*VERIFICAÇÃO  
SDI/GDO-GEN  
SGE/GJC-CPA*

*APROVAÇÃO  
DD Nº 8*

*DATA  
10.05.2022*

*ASSINATURA/RUBRICA*

*PÁGINA  
1/11*



## MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: Uso de Recursos e Serviços de Tecnologia da Informação da Embrapa**

**037.012.002.003**

### 1. Objetivo

Disciplinar o uso dos recursos e serviços de Tecnologia da Informação (TI) no âmbito da Embrapa, com vistas a disciplinar o uso adequado de *hardware*, *software*, acesso à rede interna e externa e da manipulação da informação, a fim de minimizar incidentes de segurança e mau uso dos recursos disponibilizados.

### 2. Campo de aplicação

Essa Norma é de observância obrigatória por todos os usuários, que fizerem uso direta ou indiretamente, interna ou externamente, dos recursos e/ou serviços de TI da Embrapa.

### 3. Referências

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019. Diário Oficial da União, 15 ago. 2018. Seção 1, p. 59.

BRASIL. Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018. Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional. Diário Oficial da União, 27 dez. 2018. Seção 1, p. 23.

BRASIL. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012. Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento. Diário Oficial da União, 16 nov. 2012. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Ministério de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. Portaria nº 93, de 26 de setembro de 2019. Aprova o Glossário de Segurança da Informação. Diário Oficial da União, 1º out. 2019. Seção 1, p. 3. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-93-de-26-de-setembro-de-2019-219115663>. Acesso em: 26.8.2021.

BRASIL. Presidência da República. Departamento de Segurança da Informação e Comunicações (DSIC). Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR. Estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à segurança da informação para o tratamento da informação em ambiente de computação em nuvem. Diário Oficial da União, 19 mar. 2018.

RUBRICA

PÁGINA

2/11



## MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: Uso de Recursos e Serviços de Tecnologia da Informação da Embrapa**

**037.012.002.003**

EMBRAPA. Resolução do Conselho de Administração nº 207, de 28 de agosto de 2020. [Aprovou a anexa versão revisada nº 1 da Norma nº 037.009.002.002, intitulada "Código de Conduta, Ética e Integridade da Embrapa"]. Boletim de Comunicações Administrativas, ano 46, n. 42, p. 7-8, 31 ago. 2020.

EMBRAPA. Deliberação nº 8, de 31 de março de 2020. [Aprovou a anexa Norma nº 037.005.001.016, intitulada "Acesso e Tratamento da Informação"]. Boletim de Comunicações Administrativas, ano 46, n. 23, p. 6, 7 maio 2020.

*Axelos, Axelos (2019). ITIL® Foundation, ITIL 4 edition. [S.l.]: Axelos.*

### 4. Siglas e abreviaturas

#### 4.1 Siglas

**CNPTIA** - Embrapa Agricultura Digital

**GCI** - Gerência de Comunicação Interna

**GOVT** - Governança de Tecnologia de Informação

**GTI** - Gerência de Tecnologia de Informação

**NTI** - Núcleo de Tecnologia de Informação

**TI** - Tecnologia da Informação

#### 4.2 Abreviaturas

**VPN** - *Virtual Private Network*

### 5. Definições

**5.1 Área Central de Tecnologia da Informação:** Responsável pela Governança de TI e Processos de TI, representada pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) da Sede.

**5.2 Área de Tecnologia da Informação (TI):** Setores da Embrapa encarregados da TI, compreendendo a Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), na Sede, os Núcleos de Tecnologia da Informação (NTI), nas UDs e a Embrapa Agricultura Digital (CNPTIA).

**5.3 Aplicações:** *Software* aplicado em uma situação para a qual um conjunto pré-especificado de passos procedurais tenha sido definido.

**5.4 Aplicativos em dispositivos móveis:** São *softwares* desenvolvidos exclusivamente para dispositivos móveis como celulares e *tablets* e diversos

RUBRICA

PÁGINA

3/11



## MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: Uso de Recursos e Serviços de Tecnologia da Informação da Embrapa**

**037.012.002.003**

dispositivos inteligentes.

**5.5 Central de Serviços de TI:** Responsável pelos atendimentos diretos aos usuários em suas solicitações, dúvidas ou recuperação de um serviço, atua como ponto único de contato entre os usuários de TI e a área de Tecnologia da Informação da Embrapa. Ela visa atender as questões dos usuários o mais rápido possível, seja na recuperação ao estado normal de um serviço ou para tratar solicitações e questionamentos diversos.

**5.6 Correio Eletrônico (e-mail):** Serviço digital para troca de mensagens por meio eletrônico, seja dentro de uma rede privada (VPN) ou pela *internet*. É conhecido popularmente como *e-mail*. Pode utilizar serviços de correio na *internet* (*webmail*).

**5.7 Domínio:** É o endereço de um *site* na *internet*.

**5.8 E-mail Marketing:** Mensagem de *e-mail* cuja finalidade é a divulgação de campanhas de *marketing* digital.

**5.9 Firewall:** É um elemento de uma rede, sendo baseado em *software* ou em *hardware*, que controla o tráfego de entrada e saída de informação, através da análise dos pacotes de dados, e que permite ou não o tráfego, de acordo com regras estabelecidas.

**5.10 Incidente:** É uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou uma redução na qualidade deste.

**5.11 Incidente de Segurança:** Qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos sistemas de computação ou das redes de computadores.

**5.12 Licença de software (ou licença de programa de computador):** É uma definição de ações autorizadas (ou proibidas), no âmbito do direito de um programador de *software* de computador concedidas (ou impostas) ao usuário deste *software*.

**5.13 Mídias de Software:** Se refere ao meio físico em que são gravadas as informações de programas e sistemas.

**5.14 Prestadores de Serviços:** Pessoas físicas ou jurídicas que prestam serviços na Embrapa mediante contrato.

**5.15 Proprietário:** Indivíduo legalmente instituído por sua posição ou cargo, que é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação;

**5.16 Recursos de Criptografia:** Consiste em proteger um arquivo ou mensagem usando um conjunto de cálculos (chaves). O arquivo cifrado (ou encriptado) torna-se incompreensível até que seja descriptado. Somente o portador da chave poderá ler o arquivo criptografado.

RUBRICA

PÁGINA

4/11



## MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: Uso de Recursos e Serviços de Tecnologia da Informação da Embrapa**

**037.012.002.003**

**5.17 Recursos de TI:** São os equipamentos, instalações e recursos de tecnologia da informação direta ou indiretamente administrados, mantidos ou operados pela Área de Tecnologia da Informação, tais como:

- a) Equipamentos de TI (computadores, impressoras, dispositivos de rede, periféricos e acessórios).
- b) Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados, Servidores de Aplicação, Sistemas Especializados.
- c) Laboratórios de informática de qualquer espécie, incluindo, mas não limitados às salas multimídia e de videoconferência;
- d) Recursos de informação que incluem todas as informações eletrônicas, de correio eletrônico e outras formas de comunicação eletrônica, dados corporativos, documentos, páginas *Web*, programas ou *software*, arquivos de configuração que são armazenados, executados ou transmitidos através da infraestrutura computacional da Embrapa, redes ou outros sistemas de informação.

**5.18 Rede Interna:** Rede cuja gestão está sob a responsabilidade do setor de tecnologia da informação da Embrapa.

**5.19 Rede Externa:** Qualquer rede cuja gestão não esteja sob a responsabilidade do setor de tecnologia da informação da Embrapa.

**5.20 Rede sem Fio:** É uma infraestrutura de comunicação sem fio que permite a transmissão de dados e informações sem a necessidade do uso de cabos, sejam eles telefônicos, coaxiais ou ópticos.

**5.21 Servidor:** Computador com capacidade para disponibilizar serviços de TI.

**5.22 Serviço de TI:** Serviço que se baseia no uso da tecnologia da informação tais como: serviço de impressão, armazenamento em nuvem, correio eletrônico.

**5.23 Software:** Programa de computador e sua documentação.

**5.24 Software não Licenciado:** Programa de computador sem autorização de uso.

**5.25 Solução de TI:** Conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações.

**5.26 Spam:** Mensagem não solicitada que pode conter código de programação malicioso.

**5.27 Superior Imediato:** Supervisores, Coordenadores, Gerentes e Chefes de

RUBRICA

PÁGINA

5/11



## MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: Uso de Recursos e Serviços de Tecnologia da Informação da Embrapa**

**037.012.002.003**

Unidade.

**5.28 Tecnologia da Informação:** É um conjunto de todas as atividades e soluções providas por recursos de computação que visam a produção, o armazenamento, a transmissão, o acesso, a segurança e o uso das informações.

**5.29 Uso Indireto dos Recursos e Serviços de TI:** Acesso aos recursos e serviços através de soluções que não estão sob a responsabilidade da Embrapa.

**5.30 Usuário:** São todos os empregados, acadêmicos, menores aprendizes, membros da Diretoria-Executiva e membros dos Conselhos de Administração, Fiscal, Assessor Nacional e dos Comitês de Auditoria e de Elegibilidade, prestadores de serviços, conveniados e visitantes.

### 6. Condições gerais

**6.1** Todo acesso à internet feito a partir de recursos conectados à rede interna da Embrapa deve ser provido pela área de TI, salvo situações excepcionais a serem autorizadas pela Área Central de TI.

**6.2** Se houver desvio de conduta ou uso indevido de recursos e serviços de TI, o superior imediato, poderá solicitar para o responsável pela Área Central de TI, informações acerca dos registros de acesso do empregado.

**6.3** O superior imediato pode solicitar conteúdos de acessos de empregados, sob algum tipo de suspeita, desde que amparado por norma interna ou legislação e devidamente fundamentada na requisição.

**6.4** Todo usuário tem acesso aos serviços de TI por meio da Central de Serviços de TI.

**6.5** O uso da Central de Serviços de TI é obrigatório a todos os usuários. Requisições de recursos e serviços de TI e comunicações de incidentes (indisponibilidade, baixa performance ou mau funcionamento) devem ser feitas por meio de registro de chamados, salvo se expressamente autorizados pela Área Central de TI ou por excepcionalidades.

**6.6** Todo empregado deverá solicitar o acesso aos recursos de TI mediante solicitação formal de seu superior imediato para a Área de Tecnologia da Informação.

**6.6.1** A autorização da solicitação não será necessária caso o empregado ocupe função gratificada ou cargo de confiança.

**6.7** A Diretoria-Executiva terá acesso aos recursos de TI mediante solicitação formal para a Área Central de TI.

RUBRICA

PÁGINA

6/11



## MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: Uso de Recursos e Serviços de Tecnologia da Informação da Embrapa**

**037.012.002.003**

**6.8** Todo acadêmico, ou menor aprendiz, somente terá acesso aos recursos de TI mediante solicitação formal do supervisor de sua área de lotação para a Área de Tecnologia da Informação.

**6.9** Prestadores de Serviços da Embrapa deverão solicitar o acesso aos recursos de TI mediante solicitação formal ao gestor do contrato que o vincula na empresa.

**6.10** Os recursos de TI disponibilizados pela Embrapa, são para uso exclusivo em serviço, e cabe aos usuários o uso adequado, bem como sua respectiva conservação.

**6.11** A empresa se reserva o direito de monitorar e bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicações armazenadas em seus recursos de TI. Estas informações poderão ser utilizadas para fins específicos incluindo tratamento de incidentes de segurança, para melhoria da infraestrutura de TI, processos disciplinares ou para o cumprimento de ordem judicial.

**6.12** Detectada qualquer irregularidade no uso dos recursos e serviços de TI da Embrapa, a área de TI da Unidade formaliza o fato ocorrido, tomando as providências necessárias, o que pode resultar na retirada do acesso aos recursos e/ou serviços de TI, e comunicar formalmente ao superior imediato do usuário infrator.

**6.13** O uso de qualquer recurso de TI da Embrapa para atividades que incorrem em qualquer uma das vedações previstas nesta Norma e na legislação em geral implicará a aplicação, ao infrator, das penalidades previstas nas normas internas e na legislação vigente.

**6.14** A aquisição de soluções de TI é de responsabilidade da Área de Tecnologia da Informação. Caso a solução adquirida não tenha sido executada pela Área de TI, a mesma não se responsabilizará, técnica, administrativa ou judicialmente, pelo uso de recursos ou serviços de TI não providos por ela.

**6.15** Em caso de aquisição de licenças, mídias de *Software* e/ou solução tecnológica, o requisitante da compra tem o dever de passar o controle das licenças para a área de TI da Unidade. Licenças, mídias de *Software* e/ou solução tecnológica não repassadas, além das instalações feitas sem a anuência da área de TI, serão responsabilidade técnica, jurídica e administrativa do comprador.

**6.16** Os equipamentos de TI que estiverem em processo de descarte devem obrigatoriamente passar pela área de TI das Unidades, que tomará as devidas providências de segurança da informação.

**6.17** O uso não apropriado do acesso à internet será passível de apuração e punição nos termos da legislação em vigor.

RUBRICA

PÁGINA

7/11



## MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: Uso de Recursos e Serviços de Tecnologia da Informação da Embrapa**

**037.012.002.003**

### **7. Condições de acesso aos Recursos e Serviços de TI**

**7.1** O acesso aos recursos e serviços de TI deverá ocorrer de forma controlada, mediante o uso de mecanismos de controle e autorização de acesso definidos pela Área Central de TI.

**7.2** O acesso dos acadêmicos, jovens aprendizes e prestadores de serviços terá a validade conforme a vigência do contrato com a Embrapa.

**7.3** Toda credencial de acesso do usuário é pessoal e intransferível, cabendo-lhe a responsabilidade por sua guarda, sigilo e manutenção, assim como por todos os acessos realizados por meio dela.

**7.4** As senhas deverão ser alteradas periodicamente de acordo com os procedimentos de segurança estabelecidos pela Área Central de TI.

**7.5** Computadores e equipamentos similares de uso particular somente poderão ser conectados à rede sem fio externa e apenas para acesso à internet.

**7.6** A Área Central de TI reserva-se o direito a seu livre critério, disponibilizar a utilização de “*e-mail*” a usuários, fixar limites quanto ao tamanho das caixas postais, volume total de mensagens enviadas, quantidade de mensagens armazenadas nos servidores de Correio Eletrônico, número de destinatários e tamanho de cada mensagem enviada.

### **8. Vedações**

É vedado:

- a) enviar mensagens para lista de *e-mails* que contenham todos os empregados da Embrapa sem autorização pela GCI;
- b) ceder, a qualquer título, a lista de endereços dos usuários do Correio Eletrônico da Embrapa;
- c) usar o serviço de correio eletrônico vinculada ao domínio *embrapa.br* para campanhas de *e-mail marketing* destinadas ao público externo;
- d) utilizar os recursos e tecnologia da informação e comunicação, disponibilizados pela Embrapa para acessar, transmitir, armazenar ou divulgar qualquer material relacionado à pornografia, racismo e xenofobia, pedofilia, assédio moral ou sexual, códigos maliciosos, misoginia, machismo ou androcentrismo, *spams*, programas de entretenimento, jogos ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, o direito autoral, a propriedade intelectual, a ordem pública, bem como material de conteúdo político ou religioso;

RUBRICA

PÁGINA

8/11





## MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: Uso de Recursos e Serviços de Tecnologia da Informação da Embrapa**

**037.012.002.003**

- e) burlar qualquer mecanismo de segurança realizando acesso não autorizado a qualquer recurso de TI, computadores, servidores ou rede;
- f) interromper qualquer serviço, servidores ou rede de computadores através de qualquer método;
- g) utilizar os recursos de TI da Embrapa para fins particulares;
- h) usar *softwares* e/ou soluções de TI não licenciados ou incompatíveis com os requisitos corporativos de TI na Embrapa;
- i) copiar ou distribuir *softwares* e licenças de *software* de propriedade da Embrapa, sem autorização formal da área de TI;
- j) instalar recursos que não atendam aos padrões operacionais definidos pela área de TI da Unidade;
- k) abrir ou manusear computadores ou outros equipamentos de TI para quaisquer tipos de reparo.

### 9. Responsabilidades

#### 9.1 Da Área de Tecnologia da Informação:

- a) disponibilizar os recursos e serviços de TI;
- b) promover ações educativas para os usuários de recursos e serviços de TI;
- c) gerenciar e prover mecanismos de troca periódica de senha;
- d) realizar o inventário de *hardware* e *software* dos equipamentos da Embrapa;
- e) bloquear o uso indevido dos recursos de TI, visando resguardar os interesses da empresa;
- f) comunicar formalmente ao empregado e seu respectivo superior imediato quando houver ações que infrinjam esta norma;
- g) instalar, desinstalar, configurar e alterar *hardware/software* da Embrapa ou de projetos a ela vinculada;
- h) realizar triagem dos equipamentos de TI que estiverem em processo de descarte;
- i) criar conta local com perfil adequado para uso dos recursos e serviços e TI;
- j) inspecionar equipamentos patrimoniados que estejam conectados à rede de comunicação da Embrapa;

RUBRICA

PÁGINA

9/11



## MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: Uso de Recursos e Serviços de Tecnologia da Informação da Embrapa**

**037.012.002.003**

- k) monitorar o uso dos recursos e serviços de TI;
- l) realizar as ações necessárias, sempre que um usuário for admitido, suspenso, retornado ou desligado (sob demanda da Área de Gestão de Pessoas).

### **9.2 Da Área Central de Tecnologia da Informação:**

- a) definir os controles de acesso, o uso e as restrições aos recursos e serviços de TI da Embrapa;
- b) permitir o acesso aos recursos e serviços de TI da Embrapa;
- c) disponibilizar a utilização de “e-mail” a usuários, fixar limites quanto ao tamanho das caixas postais, volume total de mensagens enviadas, quantidade de mensagens armazenadas nos servidores de Correio Eletrônico, número de destinatários e tamanho de cada mensagem enviada;
- d) definir os procedimentos de segurança;
- e) dar informações ao superior imediato acerca dos registros de acesso do empregado.

### **9.3 Dos Usuários:**

- a) conservar e utilizar corretamente os recursos e serviços de TI;
- b) zelar pela segurança dos dados e informações utilizados na Embrapa;
- c) responder por todos os acessos aos recursos e serviços de TI realizados com sua credencial de acesso;
- d) efetuar e seguir os procedimentos de segurança da informação estabelecidos pela área Central de TI, inclusive a troca periódica de senha;
- e) comunicar todo incidente de segurança via Central de Serviços de TI;
- f) atualizar os aplicativos em dispositivos móveis (corporativos e particulares) necessários para acessar os recursos e serviços de TI da Embrapa;
- g) manter atualizados os sistemas operacionais dos computadores particulares e com antivírus, caso tenham acesso à rede Embrapa.

### **9.4 Do Superior Imediato:**

- a) receber e tomar as providências cabíveis das ações que descumpram itens desta norma encaminhados pela área de TI;
- b) quando houver desligamento de empregado, dar provimento adequado aos

RUBRICA

PÁGINA

10/11



## MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

**TÍTULO: Uso de Recursos e Serviços de Tecnologia da Informação da Embrapa**

**037.012.002.003**

dados armazenados nos recursos de TI, permitindo a liberação dos equipamentos pela Área de TI.

### **9.5 Da área de Gestão de Pessoas**

a) comunicar à área de TI quando o usuário for admitido, suspenso, retornado ou desligado.

### **9.6 Da área de Patrimônio**

- a) comunicar à área de TI quando os recursos de TI forem movimentados;
- b) comunicar à área de TI quando um recurso de TI for destinado a leilão ou descarte para a devida triagem.

## **10. Disposições finais e transitórias**

**10.1** É necessária a observância da Norma nº 037.005.001.016 - ACESSO E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO ou norma vigente em função da relação direta com os recursos e serviços de TI.

**10.2** É necessária a observância da Norma nº 037.008.005.001 - FUNDAMENTOS, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA EMBRAPA DE GESTÃO (SEG) ou norma vigente em função de relação direta com as aquisições de recursos e serviços de TI.

**10.3** Os casos omissos relativos a esta Norma serão submetidos e decididos pelo Diretor(a)-Executivo(a) de Gestão Institucional.

RUBRICA

PÁGINA

11/11